

Lei nº 641

Dispõe sobre doação de um
radiômetro. O povo de Paracatu por seus representantes
decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica
o Poder executivo autorizado a doar à 6ª Inspetoria
Seccional de Ensino, sediada neste muni-
cipio um radiômetro "Dito" a álcool pertencente
aos bens móveis da Prefeitura. Parágrafo único:
o móvel referente à doação será utilizado
por todos os estabelecimentos de ensino subordinados
à referida inspetoria. Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário. Paracatu, 3 de novembro de 1962.

Presidente da Câmara: Quirino Rocha

Secretário: [Assinatura]